



Art. 3º O NEEP/SUAS será composto por representantes da:

1. Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS/SDAS;
2. Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS;
3. Representante do COEGEMAS;
4. Representante de Instituições de Ensino Superior, preferencialmente, àquelas inscritas na Rede Nacional de Educação Permanente do SUAS;
5. Representante da Gestão Social e Avaliação da Organização da Voluntárias de Goiás - OVG;
6. Representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP/GO;
7. Representante do Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/GO.

Parágrafo único. Poderão vir a compor o NEEP/SUAS representações consideradas importantes no processo de implementação do SUAS e da Política de Educação Permanente no âmbito da assistência social.

#### CAPÍTULO IV - DA SUBSTITUIÇÃO DOS REPRESENTANTES

Art. 4º Os representantes que compõem o NEEP/SUAS poderão ser substituídos por motivo de impedimento ou de força maior mediante solicitação formal dirigida ao NEEP/SUAS.

Art. 5º Será automaticamente desligado o integrante do NEEP/SUAS que desvincular-se do órgão de origem de sua representação, cabendo-lhe a responsabilidade de informar seu desligamento à Secretaria Executiva do NEEP/SUAS.

#### CAPÍTULO V - DAS FALTAS E JUSTIFICATIVAS

Art. 6º A comunicação sobre a impossibilidade de participação na reunião deverá ser feita à Secretaria Executiva do Núcleo até três dias antes da data do evento, ressalvado motivo de força maior ou caso fortuito.

#### CAPÍTULO VI - DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Secretaria Executiva do NEEP/SUAS será de competência da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Coordenada pela Superintendência de Desenvolvimento e Assistência Social, por meio da Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, execução direta da Coordenação de Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS.

Parágrafo único. A coordenação do NEEP/SUAS será de responsabilidade do Coordenador da Gestão do Trabalho e Educação Permanente com supervisão da Gerência de Gestão do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 8º Compete à Coordenação do NEEP/SUAS:

- I. coordenar as ações do Núcleo Estadual de Educação Permanente do SUAS;
- II. organizar fluxo para realização de ações de formação e capacitação no âmbito da gestão estadual da assistência social;
- III. receber as propostas de ações de formação e capacitação no âmbito da gestão estadual de assistência social para posterior convocação de Reunião do NEEP/SUAS e análise;
- IV. cumprir e fazer cumprir todas as normas e decisões tomadas pelo NEEP/SUAS;
- V. encaminhar os Atos, aprovados pelo NEEP/SUAS ao COEGEMAS e ao CEAS para ciência, pactuação e deliberação;
- VI. representar o NEEP/SUAS nas reuniões, em juízo ou fora dele.

Art. 9º As funções da Secretaria Executiva do NEEP/SUAS, exercidas pela

Equipe de Educação Permanente, são as seguintes:

- I. organizar e divulgar a pauta das reuniões, bem como convocar e operacionalizar as reuniões ordinárias e extraordinárias do NEEP/SUAS;
- II. elaborar as Atas das reuniões, ofícios e demais atos, bem como manter atualizados estes documentos;
- III. representar oficialmente o NEEP/SUAS quando indicado por seu coordenador;
- IV. prestar contas das atividades realizadas pelo NEEP/SUAS;
- V. operacionalizar as decisões definidas no colegiado.

Parágrafo único. Quando delegado por seu Coordenador, o Secretário Executivo poderá assumir a coordenação das reuniões do NEEP/SUAS.

Art. 10. O NEEP/SUAS poderá convidar profissionais e/ou instituições para a formação de Grupos Temáticos, para a implementação da Educação Permanente do SUAS.

Art. 11. As reuniões ordinárias serão realizadas bimestralmente, mediante convocação com, no mínimo, sete dias de antecedência e, quando necessário, extraordinariamente, a qualquer tempo, mediante convocação com, no mínimo, 72 horas de antecedência.

Parágrafo único. As convocações ordinárias e extraordinárias serão acompanhadas das respectivas pautas.

Art. 12. As deliberações do NEEP/SUAS serão aprovadas por maioria simples.

Art. 13. Os órgãos que vierem a compor o NEEP/SUAS serão responsáveis pelas despesas com traslado, alimentação e hospedagem de seus representantes.

#### CAPÍTULO VIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O presente Regimento Interno do NEEP/SUAS poderá ser alterado por deliberação do Colegiado aprovada por maioria simples.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado.

Art. 16. Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia-GO, aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2024

WELLINGTON MATOS DE LIMA - Secretário

Protocolo 443221

#### Extrato do Contrato nº 3/2024-SEDS

Processo n.º 202310319006009.

**Objeto:** A contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Veículos Administrativos, categorias diversas (sem motorista e sem combustível), devidamente licenciados junto ao DETRAN, com quilometragem livre, incluindo seguro, monitoramento por sistema GPS/GSM/GPRS, manutenção veicular, insulfilm e adesivagem para atender as unidades administrativas, pertencentes SEDS.

**Valor Global:** R\$ **380.088,00** (trezentos e oitenta mil e oitenta e oito reais).

**Vigência:** 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 20/02/2024.

**Partes:** Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, CNPJ n.º 08.876.217/0001-71 e ART Car Veículos EIRELI, CNPJ n.º 23.207.454/0001-33.

**Legislação Vigente:** Lei Federal n.º 14.133/2021 e Lei Estadual n.º 17.928/2012, com suas alterações subsequentes.

Protocolo 443172

#### Extrato da Portaria nº 15/2024 - SEDS

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202310319006009, resolve: Art. 3º Designar **Adam Diego Afonso Rodrigues**, CPF: xxx.118.411-xx, como Gestor e **Lorena Pinto de Cirqueira e Sousa**, CPF xxx.234.441-xx, como Gestora Substituto do Contrato nº 3/2024-SEDS e seus Aditivos 20/02/2024.

**Wellington Matos De Lima -Secretário**

Protocolo 443177

#### Extrato da Portaria nº 15/2024 - SEDS

A Subsecretária de Governança Institucional da SEDS, nos autos nº 202310319006009, resolve: Art. 3º Designar **Adam Diego Afonso Rodrigues**, CPF: xxx.118.411-xx, como Gestor e **Lorena Pinto de Cirqueira e Sousa**, CPF xxx.234.441-xx, como Gestora Substituto do Contrato nº 3/2024-SEDS e seus Aditivos 20/02/2024.

**Wellington Matos De Lima -Secretário**

Protocolo 443185

### Secretaria de Estado da Cultura

#### AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Comissão de Seleção constituída pela Portaria nº 34, de 15 de fevereiro de 2024 - SECULT, torna público, para conhecimento dos interessados, o Chamamento Público nº



001/2024 - SECULT com a finalidade de selecionar Organização da Sociedade Civil (OSC) para firmar parceria por meio de Termo de Colaboração, para executar em regime de colaboração o Circuito das Cavalhadas 2024, nos termos da Lei Federal 13.019/2014. A consulta do Edital e de seus Anexos, bem como de todos os atos, convocações e resultados/julgamentos, poderá ser feita pelo sítio eletrônico: [www.cultura.go.gov.br](http://www.cultura.go.gov.br). Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação do Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 dias da data limite para envio da proposta, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail: [planejamento.secult@goias.gov.br](mailto:planejamento.secult@goias.gov.br).

YARA NUNES DOS SANTOS  
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 443354

**CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2023  
OPERACIONALIZAÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC  
DE FOMENTO À CULTURA  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE  
SELEÇÃO**

O ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, através da Comissão de Seleção constituída pela Portaria nº 381/2023 - SECULT, torna público o resultado definitivo de seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), para firmar parceria, por meio de Termo de Colaboração, para a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no ano de 2024, que ocorrerá entre os meses de abril e dezembro de 2024, nos termos da Lei Federal 13.019/2014. O selecionado, Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social - IDHEIAS, deve apresentar o Plano de Trabalho e a comprovação do atendimento aos requisitos para celebração da parceria em um prazo de 15 (quinze) dias corridos, na sede da Secretaria de Estado da Cultura, situada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica), nº 02, Centro, Goiânia, Goiás, CEP 74.003-010, ou via e-mail endereçando a documentação para [planejamento.secult@goias.gov.br](mailto:planejamento.secult@goias.gov.br).

YARA NUNES DOS SANTOS  
Secretária de Estado da Cultura

Protocolo 443334

## AUTARQUIAS

### Agência Brasil Central – ABC

ESTADO DE GOIÁS  
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL  
PORTARIA Nº 025-PRESID, de 16 de fevereiro de 2024  
O PRESIDENTE DA AGÊNCIA BRASIL CENTRAL, no uso de suas atribuições regulamentares conferidas pela Lei Estadual Nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023 e pelo Decreto nº 10.323, de 19 de setembro de 2023, que aprova o Regulamento da ABC e dá outras providências;  
Considerando os Artigos 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e 51 da Lei Estadual nº 17.928/2012;  
Considerando o Parecer 21/2021 (000023489101) da Procuradoria Setorial.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 203-PRESID/2021 - ABC (000023564104).

Art. 2º - Designar o servidor Cariton Rodrigues de Faria - CPF: 198.580.351-87, Técnico em Gestão Pública, como "Gestor" e o servidor **Marcus Edson de Barros** - CPF: 026.889.186-99, Gerente da Televisão Brasil Central, como "Fiscal" do Contrato 10/2021 (000023561628), firmado entre a Agência Brasil Central e a empresa BARROS ENGENHARIA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI-EPP, do Processo Administrativo nº 202100028000340, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção em sistemas de climatização, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 3º - Atribuir aos referidos servidores a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhes, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

- I - Anotar em registro próprio quaisquer ocorrências relativas à execução do contrato, conforme determinação do Art. 67, Inciso I da Lei nº 8.666/93, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados, com estabelecimento de prazo para a solução;
- II - Dar imediata ciência formal a seus superiores dos incidentes e das ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- III - Observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamento, quando for o caso;
- IV - Atestar a regularidade dos serviços realizados pela contratada;
- V - Manifestar-se por escrito após recebimento do processo contendo o Despacho da Divisão de Contratos e Convênios visando à prorrogação do prazo contratual, acompanhando o desenvolvimento dos trâmites.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Goiânia, 19 de fevereiro de 2024.  
Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior  
Presidente

Protocolo 443181

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO - Código 104202  
PROCESSO SEI Nº 202400005005199**

A Agência Goiana de Comunicação - ABC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, tipo **Menor Preço**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e na forma do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Objeto: **Aquisição de 350 m de Carpete para instalação no Estúdio Auditório Tadeu Batista localizado no 2º andar do Centro Cultural Oscar Niemeyer.**

Data e horário de início da sessão eletrônica de lances:

**08:00** (horário de Brasília-DF) do dia **27/02/2024**

Endereço eletrônico: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br)

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: **exclusiva para ME/EPP.**

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: [www.sislog.go.gov.br](http://www.sislog.go.gov.br) e <https://www.administracao.go.gov.br/>. Maiores informações pelo telefone: **3201-7600** e/ou e-mail: [cpl.abc@goias.gov.br](mailto:cpl.abc@goias.gov.br).

**IZIS TAVARES ALFAIA**/Agente de Contratação

Protocolo 443237

### Agência Estadual de Turismo – GOIÁS TURISMO

ESTADO DE GOIÁS  
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO  
CONTRATO nº. 48/2022.

**Processo:** 202200027000949.

**Espécie:** Aquisição.

**Rescindente:** GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO DO ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 03.549.463/0001-03.

**Rescindida:** SUPERMERCADO MEGA IPIRANGA LTDA, CNPJ Nº 13.763.038/0001-68.